DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 18519/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9657/2015
PROTOCOLO	: 1598589
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: ADÃO UNÍRIO ROLIM
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 39/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 106.400,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LOCAÇÃO DE SOM. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 39/2014, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Claudir José Bertoncelli & Cia Ltda., visando à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação e tendas, para serem utilizados no programa prefeitura nos bairros, orçamento participativo e em eventos oficiais como inaugurações, recepção de autoridades e festas tradicionais do município, de grande, médio ou pequeno porte, assim como alocação de tendas 10x10 m., 5x5 m. e 3x3 m, no valor inicial da contratação de R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 24/2015 – e a formalização contratual foram considerados regulares, conforme Acordão da 1ª Câmara **AC01-G.RC-59/2016**, *f. 402/404*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 4.320/6 e foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 13818/2017 - *f.407/409*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da execução financeira, conforme parecer acostado às *f.410/411* (PARECER PAR – 3ª PRC – 26001/2017).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 39/2014, celebrado pelo Município de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Claudir José Betoncelli & Cia Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Empenhado	R$ 106.400,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 106.400,00
Ordem de Pagamento (OP)	R$ 106.400,00

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 106.400 (cento e seis mil e quatrocentos reais), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da execução financeira do Contrato Administrativo n. 39/2014,* celebrado entre a Município de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Claudir José Bertoncelli & Cia Ltda., de acordo com o previsto na lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA